
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 715/2024, 03 DE JUNHO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 715/2024, 03 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a conceder premiações como forma de incentivo a participação em eventos culturais e/ou artísticos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme a Lei Orgânica Municipal de 03 abril 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma premiação em forma de pecúnia e troféus para as equipes/grupos culturais, em decorrência de sua participação e vitória no 1º Festival de Quadrilhas Juninas em comemoração aos festejos de São João e tradicional festa do Arraiá do Povão 2024.

Art. 2º -A premiação citada no Artigo 1º será no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) ficando distribuída da seguinte forma:

- I- Primeiro Lugar, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- II - Segundo Lugar, a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- III - Melhor casal de noivos, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- IV - Melhor rainha, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 3º - A elaboração e divulgação do Regulamento do 1º Festival de Quadrilhas Juninas nos festejos do Arraiá do Povão fica na responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo/RN.

Art. 4º - O recebimento da premiação está condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos pelas equipes e/ou grupos participantes:

Efetuar sua prévia inscrição perante a Comissão Organizadora do evento, com a identificação do responsável pela equipe e/ou grupo inscrito, juntamente com os dados bancários;

Participar do “1º Festival de Quadrilhas Juninas” no dia 11 de julho de 2024, se submetendo as regras de julgamento a serem definidas no Regulamento.

Art. 5º - O pagamento da premiação será efetuado após a constatação pela Comissão Organizadora do cumprimento integral do regulamento, e, no prazo máximo, de até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento e entrega da documentação necessária para o pagamento pelos ganhadores;

Art. 6º - Os recursos para os pagamentos ficam a cargo da dotação orçamentária abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – 3.3.90.31.00

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 03 de junho de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:7B046A1C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/06/2024. Edição 3299
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>